



Apresentação do Plano de Atividades da CNPDPCJ à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Assembleia da República, 11 de abril de 2018

*Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das
Crianças e Jovens (CNPDPDJ)*



1. Missão

Contribuir para planificar a intervenção do Estado e para coordenar, acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

(Conforme artº 3º do Decreto-Lei, 159/2015, de 10 de agosto, que criou a CNPDPCJ, alterado pelo Dec.-Lei nº 139/2017, de 10 de nov.).



2. Competências

Nos termos do Decreto-Lei, 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Dec.-Lei nº 139/2017, de 10 de nov., a CNPDPCJ tem as seguintes competências:

- **Ser ouvida nas alterações legislativas e consultada sobre projetos de diplomas** em matéria de infância e juventude;
- **Transferir verbas do seu orçamento** para municípios e outras entidades, nos termos dos protocolos e acordos celebrados e homologados pela sua tutela;
- **Dinamizar protocolos** entre entidades públicas ou privadas com intervenção nas áreas da infância e juventude e **concertar a ação de todas, das várias estruturas e programas para maior eficácia**;
- **Solicitar estudos de diagnóstico e de avaliação das necessidades de medidas e respostas sociais** existentes ou a promover no âmbito da sua missão;

2. Competências (Cont.)



- Planear, acompanhar e avaliar a **Estratégia Nacional para os Direitos da Criança** e elaborar e submeter a aprovação do Conselho de Ministros o respetivo **Plano Plurianual**;
- Aprovar e divulgar anualmente os seus **Plano e Relatório de Atividades**, bem como promover um **Encontro de avaliação das CPCJ com base no Relatório anual de Avaliação das Comissões de Proteção**;
- **Acompanhar e apoiar as CPCJ** (sem prejuízo do respeito pela sua imparcialidade e independência), nomeadamente por orientações, recomendações e formação especializada), bem como **promover mecanismos de supervisão e auditar** as mesmas e, ainda, **participar em inspeções à atividade destas, promovidas pelo Ministério Público, e a seu requerimento**;
- **Promover a audição, com carácter consultivo, de personalidades relevantes** em temáticas específicas dos direitos das crianças e jovens.

3. Princípios

Princípios orientadores da intervenção da CNPDPCJ:

- ➔ Interesse superior da criança e do jovem
- ➔ Privacidade
- ➔ Intervenção precoce, proporcional e atual
- ➔ Responsabilidade parental e prevalência da Família
- ➔ Primado da continuidade das relações psicológicas profundas
- ➔ Obrigatoriedade de Informação, Audição e Participação
- ➔ Subsidiariedade

(Conforme artº 4.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99 de 1 de set., com as alterações de 2003, 2015 e 2017).



4. Organograma



COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS (CNPDPDJ)

Presidente

Rosário Farmhouse

Conselho Nacional

(Modalidade alargada e restrita detalhadas na figura 2)

Vice-Presidente

Odete Severino

Equipa Técnica Operativa (ETO)

Organizada em Núcleos de especialização:

- Apoio à Presidência;
- Apoio Jurídico;
- Planeamento Estratégico;
- Relações Internacionais;
- Formação e Projetos;
- Apoio Administrativo e Financeiro;
- Avaliação das CPCJ;
- Comunicação e Eventos;
- Tecnologias da Informação e Comunicação (*a criar*).

5 Equipas Técnicas Regionais (ETR)

- Norte;
- Centro;
- Lisboa, Santarém e Setúbal;
- Alentejo;
- Algarve.

2 Coordenações das Regiões Autónomas

- R. A. da Madeira;
- R. A. dos Açores.



5. Objetivos Estratégicos

OE 1	Contribuir para a conceção e avaliação das políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens.
OE 2	Implementar e concretizar os objetivos e ações da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2017-2020 e do seu Plano Nacional Plurianual para 2018, tornando mais efetivos os direitos consignados na Convenção sobre os Direitos da Criança.
OE 3	Acompanhar, apoiar e avaliar as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) , permitindo-lhes melhorar a qualidade do seu desempenho.
OE 4	Promover uma cultura organizacional de colaboração , assente em parcerias transdisciplinares geradoras de sinergias nacionais e internacionais.



6. Recursos Humanos e Financeiros

Designação Funções CNPDPCJ	Efetivos
Dirigentes (Presidente e Vice-Presidente)	2
Técnicos superiores da Equipa Técnica Operativa	20
Técnicos superiores da Equipas Técnicas Regionais	10
Assistentes Técnicos	3
Assistentes Operacionais	2
<i>Total Estimado</i>	<i>37</i>

Orçamento Estimado

11.123.299,00 €



7. RELATIVAMENTE ÀS PROPOSTAS DO PSD

DE ATRIBUIR AO PROVIDOR DE JUSTIÇA A FUNÇÃO DE COORDENAR E MONITORIZAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA EM PORTUGAL

É função do Estado Parte que assina a Convenção dos Direitos da Criança a monitorização e avaliação da sua implementação.

De sublinhar que a Provedoria de Justiça integra a composição do Conselho Nacional, através de uma personalidade por si indicada, como forma de reconhecimento do empenho e mérito do Provedor de Justiça em matéria de promoção de direitos e protecção das crianças e jovens.

Poderia, a Provedoria de Justiça, nesse âmbito, ver alargada o seu mandato para instituir um regime de queixas por parte das crianças ou seus representantes, e um mecanismo de audição das crianças. Não faz sentido ser a entidade que monitoriza a implementação da Convenção dos Direitos das Crianças.



8. RELATIVAMENTE ÀS PROPOSTAS DO CDS-PP

DE ALARGAMENTO DO ÂMBITO E DAS COMPETÊNCIAS DA ATUAL COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

A Comissão Nacional tem por missão a promoção da política nacional de promoção e defesa dos direitos da criança, com vista a uma resposta integrada e especializada no âmbito da infância e da juventude.

O alargamento das competências propostas, implica a concretização de políticas diferenciadas, que exigem conhecimentos especializados para cada âmbito de atuação, com competências e recursos diversos.

A multiplicação de competências numa só estrutura, não resulta, de forma inequívoca, numa maior eficácia da defesa na promoção dos direitos e proteção das crianças, jovens, idosos e demais pessoas consideradas, para o efeito, em situação de vulnerabilidade. Alterar a incidência da Comissão Nacional, poderá perder-se a missão específica, para o qual foi constituída.



9. RELATIVAMENTE ÀS PROPOSTAS DO PCP DE CRIAR COMISSÃO NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS

O novo regime jurídico da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens responde às preocupações e recomendações do Comité dos Direitos da Criança e amplia as suas atribuições, reforçando os seus mecanismos de autonomia administrativa e financeira.

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, através do órgão Conselho Nacional já reúne as entidades públicas e privadas e, sempre que entender, sem limitação, pode cooptar personalidades de mérito reconhecido para colaborar.

A criação de um mecanismo de monitorização é mais oportuna e vantajosa em sede da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e faz parte da proposta de Estratégia Nacional “conceber e implementar um modelo de recolha, análise e coordenação de dados”.



10. RELATIVAMENTE ÀS PROPOSTAS DO BE DE CRIAR COMITÉ NACIONAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA

A Estratégia Nacional para a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, já foi desenhada e aprovada pelo Conselho Nacional da CNPDPCJ, a 10 de novembro de 2017, encontra-se atualmente em circuito legislativo para posterior consulta pública e aprovação em Conselho de Ministros.

A sua elaboração recorreu a uma metodologia participativa, pelo que integra contributos de todas as entidades que compõem o Conselho Nacional da Comissão, representativas das entidades nacionais com competência em matéria de infância e juventude e de crianças e jovens de várias faixas etárias.



11. Contactos da CNPDPCJ

OBRIGADA PELA ATENÇÃO.

A CNPDPCJ ESTÁ DISPONÍVEL E AGRADECE TODOS OS CONTRIBUTOS QUE NOS QUEIRAM FAZER CHEGAR PARA MELHORAR A NOSSA ATIVIDADE AO SERVIÇO DO INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA



Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDP CJ)

Praça de Londres N° 2, 1049-056 LISBOA

Telefone: 215 953 887 (*Secretariado da Presidência*); Fax: 215 953 879

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt *Site:* www.cnpdpcj.gov.pt